



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 39/2019

Maceió, 24 de Setembro de 2019

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2323/2019  
Data: 24/09/2019 - Horário: 12:32  
Legislativo

*Senhor Presidente,*

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, em favor do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura de Alagoas – FUNDESMAL, no valor que menciona, e dá outras providências*”.

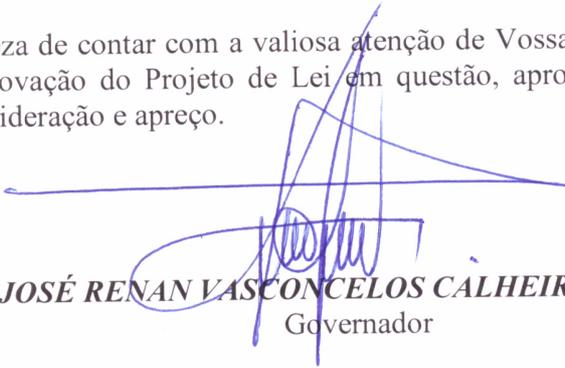
O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar – matéria inequivocamente orçamentária – satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019, especialmente no que diz respeito à capacitação dos seus servidores, bem como à realização da seleção de novos magistrados por meio de Concurso Público, provenientes de superávit financeiro, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V, da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V, da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

  
**JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**  
Governador

Excelentíssimo Senhor  
**Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
*Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.*  
NESTA



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**PROJETO DE LEI Nº /2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE ALAGOAS – FUNDESMAL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – FUNDESMAL, o crédito suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), do Programa de Trabalho – PT 02.061.0003.2279 – MANUTENÇÃO DO FUNDESMAL 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, FONTE 0291 – RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, de acordo com o quadro de suplementação constante no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do superávit financeiro do FUNDESMAL apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, que corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, atendendo ao disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e art. 178, da Constituição Estadual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2019

ANEXO ÚNICO

<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>		
<b>Código Orçamentário</b>	<b>Especificação</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	<b>Tribunal de Justiça</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	
<b>02561</b>	<b>Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura de Alagoas - FUNDESMAL</b>		<b>R\$ 650.000,00</b>
02.061.0003.2279	MANUTENÇÃO DO FUNDESMAL 1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3.3.90-36/0291	<b>R\$ 75.000,00</b>
		3.3.90-39/0291	<b>R\$ 560.000,00</b>
		3.3.90-47/0291	<b>R\$ 15.000,00</b>